



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.E.C. 37.485.317/0001-03 - Fone: (065) 588-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 508

Lei Municipal nº 0009/2001

São José do Xingu, 14 de novembro de 2001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU PARA
O EXERCÍCIO DE 2002/2005.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **HÉLIO JOSÉ DO CARMO**, em uso das suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, da Constituição Federal, considerado pelos acentos integrantes desta lei, que será executado nos termos da Lei Anual de Diretrizes Orçamentária e do Orçamento Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários e ações incluídos no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer alteração do Plano Plurianual com inclusão, modificação ou exclusão das metas, autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2001.**

**HÉLIO JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

Hélio José do Carmo
CPF: 089.963.558-05
Assinatura do signatário

**SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2001**

**EMERSON ROSA
CHEFE DO GABINETE**

Adriana B. Silveira
Assistente Contábil

"O FUTURO COMEÇA AGORA"